



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

PROJETO DE LEI 069/2023

Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

01.43.01.13.392.0234.2.057.4.4.50.39 R\$ 30,000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, será utilizado recurso previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4320/64:

01.33.01.99.999.0996.9.999.9.9.99.99 (dot. 721) R\$ 30,000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de outubro de 2023. (PAn. 6282/2023)

Eng.<sup>º</sup> Caio Mateus  
Prefeito do Município



## MENSAGEM EXPLICATIVA

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga*

Pela presente Exposição de Motivos encaminhados a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”*, pelos seguintes motivos:

Para possibilitar a execução das emendas individuais impositivas dos vereadores conforme disposto na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei trata de abertura de Crédito Adicional Especial.

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

II - *especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica:*"

Para a execução da Emenda, será necessário incluir a seguinte classificação funcional:

01.43.01.13.392.0234.2.057.4.4.50.39 R\$ 30.000,00

*Emenda Impositiva nº 55 – Vereadora Renata Barreiro*

Transferência de recurso para o Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Acadêmicos do Indaiá para aquisição de instrumentos musicais

Processo Administrativo 5710/2023

A classificação funcional que atenderá o Crédito Adicional Especial

01.33.01.99.999.0996.9.999.9.9.99.99 (dot 721) R\$ 30.000,00

O Projeto de Lei foi elaborado e será executado de acordo com o observado na Lei nº 4.320/1964 artigo 42:

*“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”*

Ou seja, após a aprovação deste Projeto de Lei, o Poder Executivo abrirá por decreto o crédito adicional especial.

No geral, as solicitações estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, artigo 40 à 46 e Constituição Federal 1988, artigo 167 como informado anteriormente.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

folhas 04  
Proc 494123

Bertioga, 27 de outubro de 2023.

**OFÍCIO N. 418/2023 - SG**

Processo Administrativo n. 6282/2023  
(Favor mencionar esta referência)

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”*.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
SÉ DE BERTIOGA - 1923

Protocolo 1090

Data 27 / 10 / 2023

Hora 15:49

Funcionário Jaigo

~~Adm. Arilson Lisboa Sabino  
Diretor - Dep. Administração~~

Ao Excelentíssimo Vereador  
**ANTONIO CARLOS TICIANELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga